



**PEDIDO DE COMPRA: 000897 / 2026**  
**EMIÇÃO: 06/05/2026**  
**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Objetivo:** AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA RELACIONADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DO POSTO DE SAÚDE SEDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO 2086 ACESSO 2400 - VINCULO 3110

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Secretaria municipal da saúde. A aquisição é necessária para manutenção das atividades de todos os setores da secretaria.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração nos últimos 12 meses e na programação anual da Secretaria Municipal da Saúde

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 14.328,96. Supõe-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 39, que "Institui Normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Santo Cristo", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a pesquisa de preço foram utilizados orçamentos retirados do site do Licitacon.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.